# CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS

#### **PARTES:**

**VENDEDOR:** Empresa Comercial Gamma S.A., com sede na Av. das Nações, 500, Brasília - DF, CEP 70000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.222.333/0001-44, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Carlos Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.345.678 SSP/DF e CPF nº 234.567.890-12.

**COMPRADOR:** Distribuidora Delta Ltda., com sede na Rua do Comércio, 100, Curitiba - PR, CEP 80000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 99.888.777/0001-66, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Pedro Martins, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.456.789 SSP/PR e CPF nº 345.678.901-23.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a compra e venda de mercadorias, descritas e especificadas na Cláusula Segunda, que serão entregues pelo VENDEDOR ao COMPRADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS:** O VENDEDOR se compromete a vender e entregar ao COMPRADOR os seguintes produtos:

- 1. 500 unidades de notebooks modelo GX100, pelo valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- 2. 1.000 unidades de monitores modelo VZ24, pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

# CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3. O valor total da compra é de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).
- 4. O pagamento será realizado da seguinte forma: a. 50% (cinquenta por cento) do valor total, equivalente a R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), no ato da assinatura deste contrato. b. 50% (cinquenta por cento) restantes, equivalente a R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), no ato da entrega das mercadorias.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- As mercadorias serão entregues pelo VENDEDOR no endereço do COMPRADOR, localizado na Rua do Comércio, 100, Curitiba - PR, CEP 80000-000.
- 6. O prazo para a entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.
- 7. O VENDEDOR se compromete a entregar as mercadorias em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas e acompanhadas das respectivas notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES:

- 8. O VENDEDOR se responsabiliza pela qualidade e conformidade das mercadorias vendidas, respondendo por quaisquer defeitos ou vícios que sejam constatados no prazo de 90 (noventa) dias após a entrega.
- O COMPRADOR se compromete a inspecionar as mercadorias no momento da entrega e a comunicar o VENDEDOR, por escrito, qualquer irregularidade ou divergência encontrada.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

- 10. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, nas seguintes hipóteses: a. Descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas. b. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 11. Em caso de rescisão, a parte infratora deverá indenizar a outra parte por todos os danos e prejuízos causados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.
- 13. Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato deverá ser realizado por escrito e assinado por ambas as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Brasília - DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 21 de junho de 2024.

Diretor
Empresa Comercial Gamma S.A.
Pedro Martins
Diretor
Distribuidora Delta Ltda.

Carlos Pereira